

LEI Nº 014/95

Súmula: Cria cargo na Lei Municipal
nº 30/90 de 19.12.90 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a se-
guinte Lei:

ARTº 1º- Fica criado no Plano de cargos
e salários o seguinte cargo de Provimento Efetivo e respectiva vaga:

Nº DE VAGAS	CLASSE	CARREIRA/NIVEL
01	Tecnico Agricola	16

Artº 2º- Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital Estado do Paraná, aos 27 dias do Mês de junho de 1.995.


EDONI BONASSELLI
Presidente